

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **ADESÃO DE ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCADAS, EXPOSITORES E MESAS**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As competências da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE consistem em desenvolver, planejar, coordenar e executar a política de Desenvolvimento Rural e Econômico do município, visam a aquisição dos pretensos materiais como forma de estruturar as feiras sob gestão da administração pública municipal, em especial a SEMADRE, garantindo o bom funcionamento e fornecendo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades de comércio, exposições, entre outros.

2.2. Dentre os fatores, busca-se fomentar a geração de renda dos agricultores e produtores rurais do município modernizando a infraestrutura e dinamizando a economia no âmbito rural, fortalecendo a gestão social do processo de desenvolvimento principalmente nas searas: econômica, ambiental e comercial.

2.3. Com as bancadas, expositores e mesas, pretende-se fortalecer a produção, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos produtos da agricultura familiar, além de organizar as feiras locais, possibilitando, assim, às famílias desenvolverem possibilidades concretas de maior produtividade, com consequentes melhorias de condições de sustentabilidade e incremento de renda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na lei nº 8.666/1993, Lei e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. – Segue abaixo a relação discriminada dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	Barraca para feira medindo 6.00mts x 4.00mts – telha de zinco.	UND	152
2.	Bancada de hortifruti com 2 prateleiras	UND	102

3.	Expositor de cereais com 1 prateleira.	UND	102
4.	Mesa para refeitório adulto de 4 lugares com estrutura desmontável e tampo em mármore ou prolipropileno.	UND	30
5.	Mesa para refeitório infantil com 4 lugares e estrutura desmontável, e tampo em mármore ou prolipropileno.	UND	34

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes na ATA de registro de preços da contratada;
- 5.2. A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome da(s) empresa(s) responsável(is) pela garantia e que entregarão os materiais no estado do Pará com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), se houver e nome do responsável para contato;
- 5.3. A garantia terá início a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cametá / SEMADRE;
- 5.4. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela contratante, por escrito, por e-mail ou telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 6.2. A entrega deverá ocorrer após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias no almoxarifado da SEMADRE (Avenida Inácio Moura, 1852, Aldeia) ou da Prefeitura Municipal de Cametá (Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro).
- 6.3. Os materiais serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e a Secretaria Municipal de Agricultura.
- 6.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos ou feriados.
- 6.5. Os materiais deverão ser solicitados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá e/ou Secretaria Municipal Agricultura, através de requisição própria, impressa em 02 (duas) vias;
- 6.6. O controle do recebimento dos materiais será efetuado com base na produção constante nas requisições citadas no subitem 6.5 acima, devendo conter ainda os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local, especificação dos itens, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 6.7. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas, padrões de qualidade e especificações

técnicas exigidas pelas legislações.

6.8. A qualidade dos objetos fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada, sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 10 (dez) dias;

6.9. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços conforme descrito no subitem **6.5**;

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.8. Manter, na direção das entregas, representante ou preposto capacitado e idôneo que a

represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.11. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega.

10.2. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 29 de agosto de 2023



JOSÉ RAIMUNDO POMPEU PORTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Portaria nº 007/20